


DELIBERAÇÃO

4.10 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, PAGAMENTOS EM ATRASO E RECEBIMENTOS EM ATRASO A 31/12/2020 – Para conhecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento das Declarações de Compromissos Plurianuais; de Pagamentos em Atraso; de Recebimentos em Atraso. As declarações deverão ser remetidas à Assembleia Municipal, devendo ser publicadas na página da internet do Município de Ponte de Lima e integrar o relatório e contas do ano, nos termos do disposto no artigo 15º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Reunião de Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2021.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

Parecer:

Visto.
À Consideração superior,
29/01/21
Sofia Vello

Despacho:

Em anexo
Cópia - ... A. J. ...
18.02.21

INFORMAÇÃO_2021_fatimal

DATA: 29/01/2021

DE: Serviço Financeiro

PARA: Exmo. Sr. Presidente

CC: Exma. Sr.ª Chefe de Divisão Administração Geral

ASSUNTO: Declaração de compromissos plurianuais, pagamentos em atraso e recebimentos em atraso a 31/12/2020

Informação:

De acordo com o previsto nas alíneas a) e b) do artigo 15º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, republicado pela Lei 22/2015 de 17 de março, remeto para concordância:

- Declaração de Compromissos Plurianuais;
- Declaração de Pagamentos em Atraso;
- Declaração de Recebimentos em Atraso.

As declarações acima referidas deverão ser remetidas à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal para conhecimento nos termos do disposto na alínea c) do artigo 15º da mencionada Lei.

De acordo com o n.º 3 do artigo 15º da Lei acima citada, deverão ainda as declarações e respetivos anexos ser publicados na página da internet do Município de Ponte de Lima e integrar o relatório e contas do ano.

A Técnica Superior



/Fátima Lopes /

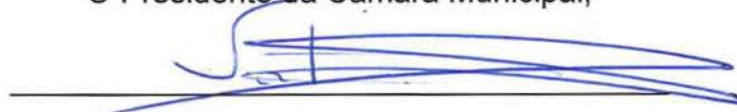
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

--- O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, declara, para os efeitos previstos na alínea a) do n.1 do art.15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015 de 17 de março, declara que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro de 2020 se encontram devidamente registados na contabilidade, não estando, por não ter sido oportunamente disponibilizada pela DGAL, registados na base de dados central de encargos plurianuais. -----

---A presente declaração deverá ser remetida à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do art.15º da mencionada Lei.-----

Compromissos Assumidos Exercícios Futuros	6.216.624,96€
---	---------------

O Presidente da Câmara Municipal,



Victor Manuel Alves Mendes (Eng.º)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

--- O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Lima, Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, declara, para os efeitos previstos na alínea b) do art.15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei 22/2015 de 17 de março, declara que não existem pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2020.--
---A presente declaração deverá ser remetida à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do art.15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Victor Manuel Alves Mendes (Eng.º)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

--- O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, declara, para os efeitos previstos na alínea b) do art.15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei 22/2015 de 17 de março, declara que os recebimentos em atraso, a 31 de dezembro de 2020, se encontram devidamente registados na sua contabilidade.-----

---A presente declaração deverá ser remetida à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do art.15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

Designação de Receita por receber a 31/12/2020	Importância por receber (Montantes Agregados)
Contribuintes C/C	19 771,52€
Utentes C/C	
• Prestação de serviços	57 809,73€
• Rendas e Alugueres	106 664,74€
Clientes, Cont. E Utentes de Cobrança Duvidosa	81,75€

Montante Agregado - Representa pagamentos declarados de forma agregada, dizem respeito a pagamentos com a mesma natureza e em que o seu valor individualmente considerado é inferior a 5.000€.

O Presidente da Câmara Municipal,



Victor Manuel Alves Mendes (Eng.º)